

Presidência do Governo**Despacho n.º 2010/2024 de 25 de setembro de 2024**

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, no n.º 2 do seu artigo 47.º, autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Nesse contexto, o Conselho do Governo Regional aprovou a Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2024, de 22 de julho de 2024, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 73, de 22 de julho de 2024, através da qual é autorizada a Presidência do Governo Regional a conceder, até ao montante global de 300.000,00 € (trezentos mil euros), apoios financeiros a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Com este enquadramento normativo, a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, pessoa coletiva n.º 502 547 952, com sede na Rua José Estevão, n.º 135A, concelho de Lisboa, solicitou à Presidência do Governo Regional, um apoio financeiro destinado a apoiar os custos inerentes à realização das VIII Jornadas APAV Açores Contra a Violência.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2024, de 22 de julho de 2024, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 73, de 22 de julho de 2024, determino o seguinte:

1. Conceder um apoio financeiro à Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, destinado a apoiar os custos inerentes à organização das VIII Jornadas APAV Açores Contra a Violência, a decorrer em Ponta Delgada, no dia 14 de novembro de 2024.

2. O montante do apoio financeiro previsto no número anterior é fixado no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros).

3. O apoio financeiro previsto no número anterior é suportado por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2024, afetas ao Capítulo 50 – Projetos, Programa 1 – Coesão e Representação, Projeto 1.1 – Coordenação da Atividade Governativa, Ação 1.1.1(A0004) – Relações com entidades governamentais externas e com outras entidades, item financeiro D.04.07.01.O – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos – Outras.

4. O apoio financeiro referido nos números anteriores é objeto de contrato-programa, nos termos dos n.ºs 7 e 8 da Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2024, de 22 de julho de 2024, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 73, de 22 de julho de 2024.

5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de setembro de 2024. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.